



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 DE INTERESSADOS**  
**PARA A CONCESSÃO DO “UNIBÚZIOS”**

**DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, PARA CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO “UNIBÚZIOS”, DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL N. 1.724/2022 E O DECRETO REGULAMENTADOR.**

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda de Armação dos Búzios, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 7º, da Lei 1.724/2022 e artigo 7º do Decreto Regulamentador.

**Torna público o presente Edital nos termos que segue:**

**Art. 1º** - Por este Edital dá-se ciência aos estudantes universitários que estão abertas as inscrições para cadastramento, recadastramento e habilitação à concessão pelo Município de Armação dos Búzios, do “UNIBÚZIOS”, devendo ser observadas as disposições deste Edital, da Lei Municipal 1.724/2022 e demais dispositivos legais aplicáveis, em especial o Decreto Regulamentador, objetivando o cumprimento deste objeto:

**I – Das condições/critérios para habilitação:**

**Art. 2º** - Poderão ser beneficiados todos os estudantes universitários que se cadastrarem ou se recadastrarem, observadas as condições da Lei Municipal 1.724/2022, do Decreto Regulamentador e do presente Edital.

**Art. 3º** - Para aferição das condições basilares do candidato, o mesmo deverá preencher os formulários e entregar, na forma prevista no Art. 6º, os seguintes documentos:

§ 1º - Do Cadastramento dirigido aos Alunos que não foram contemplados pelo UNIBUZIOS no semestre imediatamente anterior aquele objeto da inscrição:

**I** - Documento de identidade (frente e verso);

**II** - Comprovante de quitação eleitoral (TSE);

**III** - Comprovante de titularidade da conta bancária na CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

**IV** - Comprovante de residência atual em Armação dos Búzios, em nome do requerente ou do responsável financeiro, em caso de coabitação, sendo admitidos, para tanto, faturas de concessionárias públicas de água, energia elétrica e telefonia; contrato de locação, neste caso, com testemunhas signatárias e firma reconhecida em cartório;

**V** - Comprovante de manutenção ou de formalização de relação contratual, conforme o caso, através de recibo de pagamento mensal, competência do mês da inscrição ou mês imediatamente anterior, ou de declaração da instituição de Ensino carimbada e assinada do respectivo semestre;

**VI** - Endereço de e-mail válido para o recebimento do comprovante da inscrição no processo seletivo;

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ

CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575

[desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**

**VII** - Declaração de próprio punho de não ser o beneficiário portador de diploma de curso superior;

**VIII** - declaração de próprio punho de que possui renda per capita mensal de até 2 (dois) salários mínimos nacionais ou renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos nacionais;

§ 2º - Do recadastramento dirigido aos alunos que foram contemplados pelo UNIBUZIOS no semestre imediatamente anterior aquele objeto da inscrição:

**I** - Documento de identidade (frente e verso);

**II** - Comprovante de manutenção ou de formalização de relação contratual, conforme o caso, através de recibo de pagamento mensal, competência do mês da inscrição ou mês imediatamente anterior, ou de declaração da instituição de Ensino carimbada e assinada do respectivo semestre;

**III** - Boletim de notas comprovando a não reprovação em 3 ou mais disciplinas e de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas de todas as matérias da grade curricular em curso na data do recadastramento ou semestre imediatamente anterior;

§ 3º - Os documentos para serem aceitos, devem estar legíveis, em via original e os anexos devidamente assinados pelo estudante interessado, em arquivo do tipo PDF.

§ 4º - As vagas disponíveis para os fins de concessão do “UNIBÚZIOS” serão preenchidas pelos beneficiários do Programa Municipal de Assistência Universitária denominado “UNIBUZIOS”, segundo os critérios descritos na ordem crescente de preferência abaixo, considerando-se habilitados aqueles que estiverem classificados até o limite de vagas:

**I** - Terem estudado todo o ensino médio em escola pública da rede nacional de ensino em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens (EJA) ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**II** - Famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil Bolsa Família e/ou outros programas de transferência de renda;

**III** - Ter mais idade;

**IV** - Ter maior número de filhos, matriculados na escola;

**Art.4º** - A aprovação do requerimento e da concessão do “UNIBÚZIOS”, nos termos da Lei nº 1.724/2022 e de Decreto Regulamentador será apreciada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

**Art. 5º** - Os estudantes que não efetuarem o cadastro para habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, e aqueles que em o fazendo, o fizerem de forma insuficiente e em inobservância dos critérios e das condições impostas pela Lei Municipal nº 1.724/2022, do Decreto Regulamentador e do presente Edital, não farão jus ao benefício da Assistência Universitária denominado “UNIBÚZIOS”

## **II – Dos Cadastros e Prazos**

**Art. 6º** - O procedimento de cadastro para a concessão do “UNIBÚZIOS” terá início a partir da protocolização do requerimento, exclusivamente via Web (on-line), sendo que para o cadastramento é necessário acessar o link é: <https://forms.gle/1mRWss3TxHzcv9E88>; e para o recadastramento é necessário acessar o link é: <https://forms.gle/ydDRAoFAFiU9JD8C6>, ambos disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ

CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575

[desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**

(<http://www.buzios.rj.gov.br>), e também disponibilizado nas redes sociais vinculadas a Prefeitura de Armação dos Búzios, com abertura a partir das 09:00h, da segunda-feira, do dia 23/01/2023 e o encerramento às 17:00h, da segunda-feira, do dia 30/01/2023. Os procedimentos serão analisados, entre os dias 01/02/2023 a 07/02/2023, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

§ 1º - Após a recepção e análise inicial dos requerimentos completados via web, os mesmos serão publicados em 08/02/2023 no site oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ (<http://www.buzios.rj.gov.br>), e também disponibilizados nas redes sociais vinculadas a Prefeitura de Armação dos Búzios, bem como a relação dos deferimentos, com os respectivos nomes dos beneficiários e no Diário Oficial do Município.

§ 2º - A Lista de Indeferimentos, bem como as razões dos indeferimentos, serão publicadas de igual forma, facultando aos interessados que forem indeferidos, a interposição de recurso do cadastramento através do link (<https://forms.gle/AtsXaiUVGifh61EX7>) e do recurso do recadastramento através do link (<https://forms.gle/STRvZh42ixenMpoJ8>) disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ (<http://www.buzios.rj.gov.br>), e também disponibilizado nas redes sociais vinculadas a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ, sendo que o prazo para a interposição do recurso terá início às 09:00h, da quarta-feira, do dia 08/02/2023 e encerramento às 17:00h, da sexta-feira, do dia 10/02/2023.

§ 3º - No recurso eventualmente interposto, não será admitida a juntada de quaisquer documentos novos, cabendo ao interessado apenas a juntada do Comprovante de Inscrição, sob pena de não conhecimento e indeferimento liminar do recurso;

§ 4º - A análise dos recursos serão efetuados entre os dias 13 à 15 de fevereiro de 2023, sendo os resultados finais levados à publicação no dia 16/02/2023, no site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ (<http://www.buzios.rj.gov.br>) e também disponibilizados nas redes sociais vinculadas a Prefeitura de Armação dos Búzios, com a relação de deferimentos, com os respectivos nomes dos recorrentes e no Diário Oficial do Município.

**Art. 7º** - Os casos omissos e as dúvidas referentes à interpretação deste edital serão resolvidas por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Armação dos Búzios, 18 de janeiro de 2023.

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**  
**Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Portaria nº. 185, de 27 de Janeiro de 2021**  
**Matrícula: 22852**

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ  
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575  
[desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br)